



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**



CONTRATO N.º \_\_\_\_/2020

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGINHA E \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE VARGINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.240.119/0001-05, com sede na rua Júlio Paulo Marcellini, n.º 50 – Vila Paiva, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO SILVA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 009.389.476-72, residente nesta cidade.

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2020**, datado de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 3.311/2003 e 4.081/2006.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO / DOS QUANTITATIVOS**

Constitui objeto principal deste **CONTRATO**, a **aquisição de ADUELAS DE CONCRETO**, tudo em conformidade com as disposições contidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, partes constantes do **Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2020**, que agora passam a fazer parte integrante do presente Instrumento Contratual.

§ 1º As especificações dos materiais, objeto deste **CONTRATO**, constam do quadro abaixo:

Item	Quantidade	Descrição dos Produtos
01	240 un	Aduela de concreto armado dim. 2,50M x 2,50M x 1,00M - Que atenda a capacidade de carga para trem tipo TB-45

§ 2º As especificações técnicas dos produtos constam do **Termo de Referência** anexo ao Edital de Licitação – **Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

A entrega dos materiais, objeto do presente **CONTRATO**, deverá obedecer o seguinte cronograma, contado a partir da assinatura deste Instrumento Contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**



1° Entrega	60 un	Aduela de concreto armado dim. 2,50M x 2,50M x 1,00M - Que atenda a capacidade de carga para trem tipo TB-45	75 dias úteis após a assinatura do instrumento contratual
2° Entrega	60 un	Aduela de concreto armado dim. 2,50M x 2,50M x 1,00M - Que atenda a capacidade de carga para trem tipo TB-45	90 dias úteis após a assinatura do instrumento contratual
3° Entrega	60 un	Aduela de concreto armado dim. 2,50M x 2,50M x 1,00M - Que atenda a capacidade de carga para trem tipo TB-45	105 dias úteis após a assinatura do instrumento contratual
4° Entrega	60 un	Aduela de concreto armado dim. 2,50M x 2,50M x 1,00M - Que atenda a capacidade de carga para trem tipo TB-45	120 dias úteis após a assinatura do instrumento contratual

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA**

A Contratada receberá, pelo fornecimento **de cada** ADUELA DE CONCRETO, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago da seguinte forma:

§ 1º O pagamento será efetuado **100% em 15 (quinze) dias após cada entrega**, mediante apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento que deverá especificar o número da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento, devidamente vistada pelo Setor Competente da Prefeitura do Município de Varginha.

§ 2º De acordo com o disposto no inciso I, da Cláusula 2ª, do Protocolo ICMS 42, de 03 de Julho de 2009, alterado pelo Protocolo ICMS 19/2011, o Município somente poderá receber mercadoria ou bem acobertado por NF-e modelo 55 (Nota Fiscal Eletrônica), a qual é obrigatória para transações realizadas com a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública ou privada de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo que a emissão de tal documento fiscal é de responsabilidade exclusiva da Contratada.

§ 3º A liberação do pagamento de que trata o item anterior estará condicionada à prova de Regularidade da Contratada relativa à Seguridade Social e ao FGTS.

§ 4º Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto deste Contrato será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausentes os pressupostos exigidos em Lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / LOCAL DE ENTREGA

O recebimento dos materiais será confiado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e processar-se-á da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos;
- **Definitivamente**, após a verificação da quantidade, qualidade e consequente aceitação.

Os materiais deverão ser entregues na **Avenida Miguel Alves – Bairro Santa Maria**, sem nenhum ônus para o Município.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

**a)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;

**b)** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

**c)** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;

**d)** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

**e)** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

**OBS:** As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência do fornecimento;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
- c) Falta grave à juízo do **CONTRATANTE**, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Suspensão do fornecimento, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) Descumprimento do prazo para entrega;
- f) Prestação do fornecimento de forma inadequada;
- g) Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93;
- h) Perda, por parte da **CONTRATADA**, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;
- i) Descumprimento, pela **CONTRATADA**, das penalidades impostas pelo **CONTRATANTE**;
- j) Interesse público.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

**a** - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa, penal e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados, decorrentes do fornecimento, objeto do presente CONTRATO;

**b** – arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos materiais, tais como: encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais e impostos inerentes à comercialização;

**c** – fornecer os materiais, objeto deste Contrato, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre os mesmos;

**d** – responsabilizar-se pela qualidade do produto oferecido, atendendo para as especificações técnicas exigíveis;

**e** – atentar para as normas de segurança vigentes, quando do fornecimento.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

**a** - efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Contrato;

**b** - por meio de sua Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SOSUB, promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, inspecionando as entregas e verificando a qualidade dos materiais, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**



**CLÁUSULA NONA - DO VALOR CONTRATUAL**

As partes atribuem ao presente **CONTRATO**, para todos os efeitos legais, o valor global de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto deste **CONTRATO** correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, classificada sob o código:  
3.3.90.30.99-15.451.5090.2516-565.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Varginha, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**ANTÔNIO SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**REPRESENTANTE DA CONTRATADA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS: (1)**

**(2)**